

JUCEB
19 01 24

P – SEDE

ICHÉ 9

JAN 2024

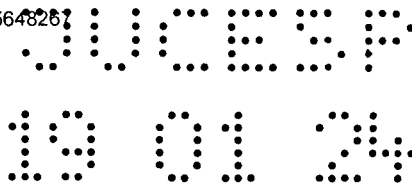


TOCOLO

PRIMARY WAVE BRAZIL HOLDINGS S. A.
CNPJ/MF nº 52.558.809/0001-37
NIRE 35300624904

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 27 DE DEZEMBRO DE 2023**

- 1 **DATA, HORA E LOCAL:** no dia 27 de dezembro de 2023, às 11 horas, na sede social da Primary Wave Brazil Holdings S.A., localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Luis Antônio, nº 300, 10º andar, conjunto 104, parte, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01318-000 (“**Companhia**”).
- 2 **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** as formalidades de convocação foram dispensadas tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei das Sociedades por Ações**”), conforme assinaturas lançadas na lista de presença dos acionistas da Companhia que, autenticada pela mesa, será arquivada no “Livro de Registro de Presença de Acionistas” mantido na sede da Companhia.
- 3 **MESA:** Presidente: Cesar Madeira Padovesi; Secretário: Vitor Fernando Lima Correa.
- 4 **ORDEM DO DIA:** apreciar e deliberar sobre as seguintes matérias:
 - (i) o aumento do capital social da Companhia;
 - (ii) a alteração do artigo 5º do estatuto social da Companhia;
 - (iii) a consolidação do estatuto social da Companhia;
 - (iv) a autorização para que a Diretoria da Companhia pratique todos os atos necessários à implementação das deliberações anteriores.
- 5 **DELIBERAÇÕES:** após análise e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia:
 - 5.1 aprovaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas, o aumento do capital social da Companhia no valor de R\$87.931.500,00 (oitenta e sete milhões, novecentos e trinta e um mil e quinhentos reais), com a emissão de 879.315 (oitocentas e setenta e nove mil e trezentas e quinze) novas ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão fixado nos termos do inciso I, §1º, do artigo 170 da Lei das Sociedades por Ações, o qual será integralmente alocado à conta de capital social (“**Aumento de Capital**”). As ações ordinárias ora emitidas serão subscritas e integralizadas em dinheiro, nos termos do boletim de subscrição arquivado na sede da Companhia.
 - 5.1.1 Em decorrência do aumento de capital ora aprovado, o capital social da Companhia passou de R\$400,00 (quatrocentos reais), dividido em 400 (quatrocentas) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, para R\$87.931.900,00 (oitenta



e sete milhões, novecentos e trinta e um mil e novecentos reais), divididos em 879.715 (oitocentas e setenta e nove mil, setecentas e quinze) ações ordinárias todas nominativas e sem valor nominal.

5.1.2 O Aumento de Capital é totalmente subscrito, nesta data, pelos subscritores descritos no **Anexo I** à presente ata, conforme consubstanciado no boletim de subscrição arquivado na sede da Companhia.

5.2 aprovaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas, a alteração do artigo 5º do estatuto social da Companhia, para refletir o Aumento do Capital ora aprovados, de modo que o artigo 5º do estatuto social da Companhia passou a vigorar com a seguinte nova redação:

“Artigo 5º. O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é de R\$87.931.900,00 (oitenta e sete milhões, novecentos e trinta e um mil e novecentos reais), dividido em 879.715 (oitocentas e setenta e nove mil, setecentas e quinze) ações ordinárias todas nominativas e sem valor nominal.”

5.3 aprovaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas, a consolidação do estatuto social da Companhia nos termos do **Anexo II** à presente ata, em decorrência da aprovação para alteração do estatuto social da Companhia conforme aprovada no item 5.2 acima.

5.4 aprovaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas, a autorização para que os Diretores da Companhia pratiquem todos os atos necessários à implementação das matérias ora aprovadas.

6 **LAVRATURA:** foi autorizada a lavratura da presente ata na forma de sumário, nos termos Artigo 130, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações.

7 **ENCERRAMENTO:** nada mais havendo a tratar, a reunião foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente ata. Reaberta a sessão, a ata foi lida, achada conforme e assinada pelos presentes.

8 **CERTIDÃO:** o presidente e a secretária da mesa certificam que a presente ata é cópia fiel da ata lavrada no Livro de Atas das Assembleias Gerais da Companhia.

9 **ASSINATURAS:** Mesa: Sr. Cesar Madeira Padovesi (Presidente) e Sr. Vitor Fernando Lima Correa (Secretário).

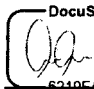
São Paulo, 27 de dezembro de 2023.

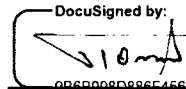
(o restante da página foi intencionalmente deixado em branco; assinaturas na página a seguir)

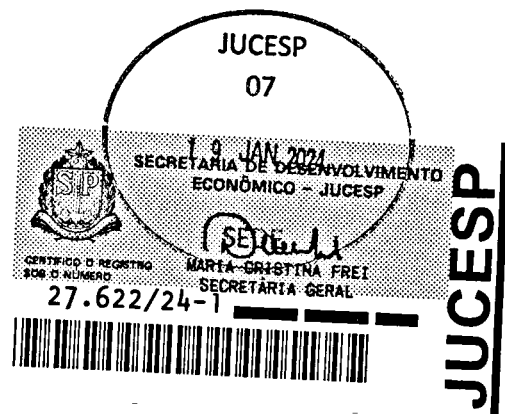
JUCESP
19 01 24

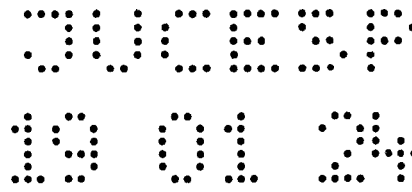
(Página de Assinaturas da Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Primary Wave Brazil Holdings S.A. realizada em 27 de dezembro de 2023)

Mesa:

DocuSigned by:

6240FA5ADFA3456
Cesar Madeira Padovesi
Presidente

DocuSigned by:

0868008D886F456
Vitor Fernando Lima Correa
Secretário





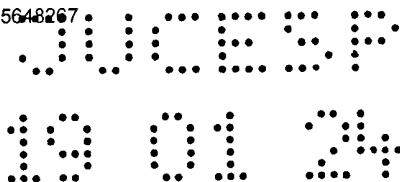
DocuSign Envelope ID: 5A411E7A-2B92-4298-B434-5CB075648267

**ANEXO I À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 27 DE DEZEMBRO DE 2023 ÀS 11 HORAS**

PRIMARY WAVE BRAZIL HOLDINGS S.A.
CNPJ/MF nº 52.558.809/0001-37
NIRE 35300624904

Lista de Subscritores do Aumento de Capital

Acionista	Número de Ações Ordinárias	Valor da Subscrição
PRIMARY WAVE F4 BR-1 LLC, sociedade estrangeira, constituída e organizada de acordo com as leis do estado de Delaware, com sede na 251 Little Falls Drive, cidade de Wilmington, condado de New Castle, estado de Delaware, Código Postal 19808, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 52.955.251/0001-23	293.105	R\$29.310.500,00
PRIMARY WAVE F4 BR-2 LLC, sociedade estrangeira, constituída e organizada de acordo com as leis do estado de Delaware, com sede na 251 Little Falls Drive, cidade de Wilmington, condado de New Castle, estado de Delaware, Código Postal 19808, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.955.252/0001-78	293.105	R\$29.310.500,00
PRIMARY WAVE F4 BR-3 LLC, sociedade estrangeira, constituída e organizada de acordo com as leis do estado de Delaware, com sede na 251 Little Falls Drive, cidade de Wilmington, condado de New Castle, estado de Delaware, Código Postal 19808, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.955.253/0001-12	293.105	R\$29.310.500,00



**ANEXO II À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 27 DE DEZEMBRO DE 2023 ÀS 11 HORAS**

PRIMARY WAVE BRAZIL HOLDINGS S.A.
CNPJ/MF nº 52.558.809/0001-37
NIRE 35300624904

Versão Consolidada do Estatuto Social

**ESTATUTO SOCIAL DA
PRIMARY WAVE BRAZIL HOLDINGS S.A.**

CNPJ/MF nº 52.558.809/0001-37
NIRE 35300624904

Capítulo I Denominação, Sede, Foro, Objeto e Duração

Artigo 1º. A PRIMARY WAVE BRAZIL HOLDINGS S.A. (“Companhia”) é uma sociedade por ações fechada, devidamente constituída e organizada de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, regida pelo presente estatuto social e demais dispositivos da legislação brasileira, em especial pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei das Sociedades por Ações**”).

Artigo 2º. A Companhia tem sua sede e foro na cidade de São Paulo, no Estado do São Paulo, na Avenida Brigadeiro Luis Antônio, nº 300, 10º andar, conjunto 104, parte, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01318-000.

Parágrafo Único. A Diretoria poderá mudar a sede social, manter e extinguir filiais, escritórios e quaisquer outras dependências, onde convier aos interesses sociais, no Brasil ou no exterior, respeitadas as disposições legais aplicáveis.

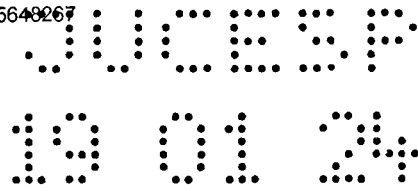
Artigo 3º. A Companhia tem por objeto social a participação em outras sociedades empresárias, na condição de quotista ou acionista.

Artigo 4º. O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

Capítulo II Capital Social

Artigo 5º. O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é de R\$87.931.900,00 (oitenta e sete milhões, novecentos e trinta e um mil e novecentos reais), dividido em 879.715 (oitocentas e setenta e nove mil, setecentas e quinze) ações ordinárias todas nominativas e sem valor nominal.

Artigo 6º. As ações representativas do capital social são indivisíveis em relação à Companhia e cada ação ordinária dá direito a um voto nas Assembleias Gerais.



Artigo 7º. É vedada a quaisquer dos acionistas ou membros dos órgãos da Companhia a utilização de informação privilegiada, ainda não divulgada ao mercado, de que tenha conhecimento sob confidencialidade, capaz de propiciar, para si ou para outrem, vantagem indevida, em nome próprio ou de terceiros.

Artigo 8º. A Companhia não poderá emitir partes beneficiárias de que tratam os artigos 46 e seguintes da Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 9º. A propriedade das ações de emissão da Companhia será comprovada pela inscrição do nome do Acionista no "Livro de Registro de Ações Nominativas" da Companhia. Qualquer transferência de ações será feita por meio da assinatura do respectivo termo no "Livro de Transferência de Ações Nominativas" da Companhia.

Capítulo III Órgãos Sociais

Artigo 10. São órgãos da Companhia: (i) a Assembleia Geral (ii) a Diretoria; e (iii) o Conselho Fiscal.

Capítulo IV Assembleia Geral

Artigo 11. A assembleia geral de acionistas ("**Assembleia Geral**") é um órgão da Companhia com poderes para deliberar sobre todos os negócios relativos ao objeto social e tomar providências que julgar convenientes à defesa dos interesses sociais e ao desenvolvimento da Companhia.

Parágrafo único. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem, ou quando as disposições do presente estatuto social, da legislação aplicável ou de acordo de acionistas da Companhia exigirem deliberação dos acionistas.

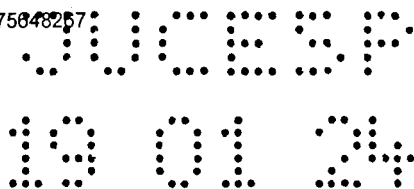
Artigo 12. Os acionistas poderão fazer-se representar na Assembleia Geral por procuradores munidos de mandato com poderes específicos, observadas as disposições legais pertinentes.

Artigo 13. Observado o disposto em Acordo de Acionistas, as Assembleias Gerais serão (i) convocadas na forma da Lei; e (ii) instaladas, ressalvadas as exceções previstas em Lei, em primeira convocação, com a presença de acionistas representando, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do capital social com direito a voto e, em segunda convocação, com qualquer número de acionistas com direito a voto. As deliberações serão tomadas pelo voto da maioria dos acionistas presentes em Assembleia Geral.

Parágrafo 1º. As Assembleias Gerais serão presididas por qualquer dos Diretores ou por qualquer acionista presente na Assembleia Geral escolhido por maioria dos votos dos acionistas presentes na Assembleia Geral.

Parágrafo 2º. Caberá ao presidente da Assembleia Geral a escolha do secretário para os trabalhos da mesa, sendo que o secretário poderá ou não ser acionista da Companhia.

Capítulo V Administração



Artigo 14. A Companhia será administrada por uma Diretoria composta de, no mínimo, 1 (um) e, no máximo, 5 (cinco) membros, todos com a designação de diretores, podendo ser acionistas ou não, e eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, mediante a aprovação de acionistas representando, no mínimo, a maioria do capital social.

Artigo 15. A Diretoria é o órgão de representação e direção executiva da Companhia, cabendo-lhe, podendo e devendo praticar atos necessários a tal fim.

Artigo 16. Os Diretores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse lavrado no Livro de Atas de Reunião de Diretoria.

Artigo 17. Os Diretores não prestarão caução.

Artigo 18. O prazo de mandato da Diretoria é de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição. Os Diretores permanecerão em seus cargos, mesmo após findo o mandato, até investidura dos Diretores que os sucederão.

Artigo 19. Nos casos de impedimentos ou ausências temporárias de qualquer um dos Diretores, os remanescentes escolherão, dentre si, o substituto que exercerá as funções do substituído cumulativamente. Caso ocorra a vacância dos membros da Diretoria, os mesmos deverão ser substituídos mediante deliberação em Assembleia Geral.

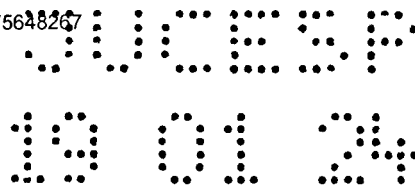
Artigo 20. A Diretoria reunir-se-á sempre que os interesses sociais o exigirem, mediante convocação feita por qualquer de seus membros, indicando o dia, hora e o local da reunião, bem como a ordem do dia.

Artigo 21. A remuneração dos Diretores será fixada pela Assembleia Geral.

Artigo 22. A representação da Companhia em juízo ou fora dele, assim como a prática de todos os atos referidos no Artigo 23 e Artigo 23 competem a qualquer 1 (um) Diretor ou a 1(um) procurador, na forma indicada no respectivo instrumento de mandato.

Parágrafo Único. A nomeação de procurador(es) dar-se-á pela assinatura de qualquer 1 (um) Diretor, devendo os instrumentos de mandato especificarem os poderes conferidos aos mandatários e serem outorgados com prazo de validade não superior a 12 (doze) meses, exceto em relação às procurações "ad judícia", as quais poderão ser outorgadas por prazo indeterminado.

Artigo 23. A Diretoria tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo praticar todos os atos necessários para gerenciar a Companhia e representá-la perante terceiros, em juízo ou fora dele, e perante qualquer autoridade pública e órgãos governamentais federais, estaduais ou municipais; exercer os poderes normais de gerência, assinar documentos, escrituras, contratos e instrumentos de crédito; emitir e endossar cheque; abrir, operar encerrar contas bancárias; contratar empréstimos, concedendo garantias, adquirir, vender, onerar ou ceder, no todo ou em parte, bens móveis ou imóveis, ressalvando-se que, para a prática de qualquer ato que não esteja expressamente previsto no Artigo 25, será necessária a prévia e expressa aprovação pela totalidade (unanimidade) dos acionistas da Companhia, a qual poderá ser comprovada por e-mail ou por qualquer outro documento escrito.



Artigo 24. A título exemplificativo, os seguintes atos poderão ser praticados pela Diretoria somente mediante prévia e expressa aprovação pela totalidade (unanimidade) dos acionistas da Companhia, a qual poderá ser comprovada por *e-mail* ou por qualquer outro documento escrito:

- (i) contrair, modificar e/ou extinguir obrigações de qualquer natureza da Companhia;
- (ii) adquirir, alienar ou de qualquer forma transferir ativos, bens e direitos da Companhia;
- (iii) transigir, ceder e renunciar quaisquer direitos de titularidade da Companhia;
- (iv) abrir, transferir e extinguir filiais da Companhia;
- (v) aprovar os limites operacionais e de crédito da Companhia;
- (vi) definir o regime de alçadas das áreas internas da Companhia;
- (vii) decidir sobre o voto a ser exercido pelos representantes da Companhia (a) na qualidade de acionista ou quotista de sociedades ou entidades despersonificadas das quais a Companhia seja titular de participação societária (ou econômica); ou (b) em qualquer foro em que a Companhia tenha que exercer seu direito de voto;
- (viii) realização de quaisquer pagamentos, pela Companhia, de quaisquer valores em favor de quaisquer terceiros;
- (ix) tomar conhecimento dos balancetes mensais da Companhia;
- (x) levantar os balanços semestrais e elaborar o relatório anual da Companhia, publicando-se sob sua assinatura;
- (xi) contratar qualquer operação financeira, de endividamento ou similar pela Companhia;
- (xii) realizar qualquer contribuição e/ou doação política pela Companhia;
- (xiii) constituir procuradores da Companhia;
- (xiv) realizar qualquer doação de caridade ou investimento ou contribuição de caráter social pela Companhia;
- (xv) celebrar, aditar ou extinguir quaisquer acordos, contratos ou documentos similares ou assunção de obrigações pela Companhia;
- (xvi) solicitar pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia;
- (xvii) ajuizamento de ações judiciais, arbitrais ou processos administrativos, ou a celebração de acordo em qualquer ação judicial ou procedimento arbitral ou administrativo relativamente à Companhia; e
- (xviii) assuntos financeiros, incluindo movimentações financeiras (física ou eletronicamente por meio de sistema de internet banking), emissão e endosso de cheques emitidos por terceiros, emissão de ordens de pagamento e autorização de transferências de fundos, realização de pagamentos (DOC, TED ou PIX), recebimento e outorga de quitação, saque e aceite letras de câmbio, endosso e desconto de todo e qualquer título de crédito, emissão e aceite de duplicatas, assinatura de contratos financeiros em geral junto à instituições financeiras, encerramento de conta bancária no Brasil, incluindo, mas não se limitando a,

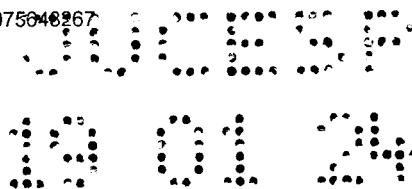
UNICORP
19 01 24

contratos de câmbio e contratos de convênios e serviços, exceto se para fins de abertura de conta bancária no Brasil, hipótese em que se observará o disposto no Artigo 25.

Artigo 25. A Diretoria tem amplos poderes para praticar todos e quaisquer dos seguintes atos sem a necessidade de prévia e expressa aprovação pelos acionistas da Companhia:

- (i) criar e atualizar o certificado digital da Companhia;
- (ii) representar a Companhia perante instituições bancárias para fins de abertura de conta bancária no Brasil;
- (iii) recebimento de citação de qualquer processo judicial, administrativo ou arbitral movido contra a Companhia;
- (iv) representar a Companhia perante a Receita Federal do Brasil, podendo, para tanto, requerer, alegar, apresentar documentos legalmente exigidos e comprobatórios de regularidade de situação, recolher emolumentos, assinar o documento básico do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (DBE), retificar, ratificar, usando de todos os recursos legalmente permitidos para tanto;
- (v) tomar todas as medidas e assinar qualquer documento que seja necessário para manter o registro da Companhia perante a Receita Federal do Brasil (notadamente perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ);
- (vi) prática de atos de simples rotina administrativa, inclusive os praticados perante repartições públicas, empresas públicas, Receita Federal do Brasil, Banco Central do Brasil, Secretarias das Fazendas Estaduais, Secretarias das Fazendas Municipais, Juntas Comerciais, Comissão de Valores Mobiliários (CVM), todas as repartições judiciais, em qualquer instância, FGTS e seus bancos arrecadadores e outros de idêntica natureza; e
- (vii) representar a Companhia perante qualquer concessionário de serviços públicos, órgão ou repartição relacionados à prestação de serviços públicos, quaisquer autoridades e órgãos públicos da administração direta e indireta, das esferas federal, estadual ou municipal, bem como perante corpo de bombeiros, secretarias de meio ambiente e órgãos responsáveis pela vigilância sanitária, para realização de procedimentos visando regularização cadastral de sua sede e filiais.

Artigo 26. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer Diretor, procurador, ou quaisquer colaboradores da Companhia, que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros, salvo quando expressamente autorizados pela totalidade dos acionistas da Companhia.



Capítulo VI Conselho Fiscal

Artigo 27. A Companhia terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente que poderá ser instalado a qualquer momento mediante solicitação dos acionistas. Caso instalado, o Conselho Fiscal será composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes.

Parágrafo 1º. Quando em funcionamento, o Conselho Fiscal terá os poderes e as funções que lhe confere a Lei das Sociedades por Ações

Parágrafo 2º. O período de funcionamento do Conselho Fiscal e o mandato dos Conselheiros terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação, sendo permitida a reeleição de seus membros, quando for o caso.

Parágrafo 3º. Os membros do Conselho Fiscal serão investidos nos cargos mediante termo de posse, lavrado no livro próprio, prestando as informações exigidas por lei, dentro dos 30 (trinta) dias que se seguirem a sua eleição.

Parágrafo 4º. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

Capítulo VII Exercício Social e Resultados

Artigo 28. O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando-se a 1º de janeiro e encerrando-se a 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício, a Diretoria levantará o balanço patrimonial e elaborará as demonstrações financeiras com observância das prescrições legais.

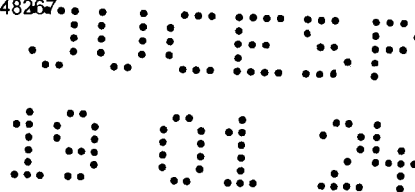
Artigo 29. Observado o disposto neste estatuto social e na Lei das Sociedades por Ações, o lucro líquido apurado no exercício social terá a seguinte destinação:

- (i) a parcela de 5% (cinco por cento) será deduzida para a constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social
- (ii) a parcela correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do lucro líquido ajustado conforme artigo 193 da Lei das Sociedades por Ações, será distribuída aos acionistas como dividendo anual mínimo obrigatório, não cumulativo; e
- (iii) o saldo remanescente, após atendidas as disposições contidas nos itens anteriores deste, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral.

Artigo 30. A Assembleia Geral, por proposta da administração, poderá destinar parte do lucro líquido para formação de reserva de contingência, com a finalidade de compensar, em exercício futuro, a diminuição do lucro decorrente de perda provável, cujo valor possa ser estimado.

Parágrafo Único. A proposta da administração deverá indicar a causa da perda prevista, e justificar as razões de prudência que recomendam a constituição da reserva.

Artigo 31. A Companhia poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou mensais, bem como declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços. A Companhia poderá, ainda, declarar dividendos intercalares à conta de lucros acumulados ou dividendos intermediários de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.



Artigo 32. A Diretoria poderá declarar, *ad referendum* da Assembleia Geral que aprovar as contas daquele exercício social, dividendos intercalares com base na conta de lucros acumulados e dividendos intermediários com base em reservas de lucros existentes previstos em balanços mensais, trimestrais ou semestrais, em conformidade com a legislação em vigor.

Parágrafo 1º. Os juros sobre o capital próprio poderão ser pagos inclusive com base em balanços mensais, trimestrais ou semestrais levantados para essa finalidade conforme previsto neste Artigo 32.

Parágrafo 2º. Os dividendos e juros sobre capital próprio serão pagos no prazo previsto na legislação aplicável com base em lucros ou reservas, e somente estarão sujeitos a qualquer atualização monetária ou remuneração correspondente se assim for expressamente determinado pela Assembleia Geral que aprovar sua distribuição.

Capítulo VIII Liquidação e Dissolução

Artigo 33. A Companhia entrará em liquidação nos casos determinados em Lei ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma da liquidação, elegerá o liquidante, bem como instalará o Conselho Fiscal para o período de liquidação, elegendo seus membros e lhes fixando suas respectivas remunerações.

Capítulo IX Disposições Gerais

Artigo 34. É vedado à Companhia atuar em negócios estranhos aos interesses sociais.

Artigo 35. Os casos omissos neste estatuto social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das Sociedades por Ações.

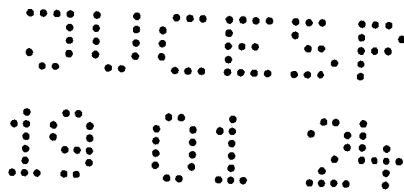
Capítulo X Lei Aplicável e Jurisdição

Artigo 36. Este estatuto social será regido pelas Leis da República Federativa do Brasil.

Artigo 37. Os acionistas e, quando aplicável, a Companhia, envidarão seus melhores esforços para resolver amigavelmente quaisquer disputas, diferenças ou reclamações relacionadas a este estatuto social. Toda e qualquer reclamação feita por um acionista da Companhia, deverá ser submetida por escrito aos demais acionistas. Se os acionistas não chegarem a um acordo dentro de 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento por escrito da notificação enviada, a questão será tratada e decidida de acordo com as disposições do Artigo 38 abaixo.

Artigo 38. Todas e quaisquer dúvidas, questões, disputas, controvérsias e reclamações decorrentes, relacionadas ou conexas a este estatuto social, incluindo qualquer questão sobre sua existência, validade, interpretação, exequibilidade, será submetida ao Foro da Comarca de São Paulo, no Estado de São Paulo.

* * *



DocuSign

Certificate Of Completion

Envelope Id: 5A411E7A2B924298B4345CB075648267
Subject: Primary Wave | AGE - Aumento de Capital (Versão Junta 3)
Source Envelope:
Document Pages: 11
Certificate Pages: 5
AutoNav: Enabled
Envelopeld Stamping: Enabled
Time Zone: (UTC-03:00) Brasilia

Status: Completed

Envelope Originator:
Joao Pizarro
R IGUATEMI, 151 - ANDAR 11 12 13 14 22 CONJ
82 DO 8 ANDAR - ITAIM BIBI
Sao Paulo, SP 01451-011
joao.pizarro@lefosse.com
IP Address: 163.116.233.31

Record Tracking

Status: Original
1/16/2024 7:23:07 PM

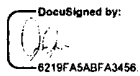
Holder: Joao Pizarro
joao.pizarro@lefosse.com

Location: DocuSign

Signer Events

Cesar Madeira Padovesi
cesar@mplegal.com.br
Officer
Security Level: Email, Account Authentication
(None)

Signature



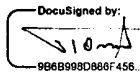
Signature Adoption: Uploaded Signature Image
Using IP Address: 187.90.167.240
Signed using mobile

Timestamp

Sent: 1/16/2024 7:24:31 PM
Viewed: 1/16/2024 9:02:17 PM
Signed: 1/16/2024 9:02:24 PM

Electronic Record and Signature Disclosure:
Accepted: 1/16/2024 9:02:17 PM
ID: 4bd3f331-c4e1-44ba-b41e-6b17186aec1a

Vitor Fernando Lima Correa
vitor.correa@mplegal.com.br
Security Level: Email, Account Authentication
(None)



Signature Adoption: Drawn on Device
Using IP Address: 177.138.250.240

Sent: 1/16/2024 7:24:32 PM
Viewed: 1/17/2024 10:12:47 AM
Signed: 1/17/2024 10:12:52 AM

Electronic Record and Signature Disclosure:
Accepted: 1/17/2024 10:12:47 AM
ID: 3bc588ca-a442-41cb-8cdd-a9eb8e93ce8a

In Person Signer Events

Signature

Timestamp

Editor Delivery Events

Status

Timestamp

Agent Delivery Events

Status

Timestamp

Intermediary Delivery Events

Status

Timestamp

Certified Delivery Events

Status

Timestamp

Carbon Copy Events

Status

Timestamp

Witness Events

Signature

Timestamp

Notary Events

Signature

Timestamp

Envelope Summary Events

Status

Timestamps

Envelope Sent Hashed/Encrypted

1/16/2024 7:24:32 PM

DUPLICATE

10 01 24

Envelope Summary Events

Status

Timestamps

Certified Delivered
Signing Complete
Completed

Security Checked
Security Checked
Security Checked

1/17/2024 10:12:47 AM
1/17/2024 10:12:52 AM
1/17/2024 10:12:52 AM

Payment Events

Status

Timestamps

Electronic Record and Signature Disclosure

